

RES: ERRATA IMPUGNACAO EDITAL PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13273/2022

gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br
<gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br>
Para: "Comissão Permanente de Licitações (CPL)" <cpl@trt12.jus.br>

16 de janeiro de 2023 às
14:23

Prezados, boa tarde.

Peço desculpas o equívoco, se trata do certame : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13273/2022 EDITAL O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (UASG 080013).

Atenciosamente,

GABRIEL DANTAS DE SOUZA
Consultor Comercial – Profissional Certificado

gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br
(47) 3205-0928 | (19) 3325-5355
(47) 9-8852-1036
Gabriel.s

VIRTUAL AUTOMAÇÃO
SUA PARCEIRA CAD/CAM/PDM/BIM/RV

AUTODESK
Gold Partner

Empresário do Grupo **GRAPHO** Software

3D TAURUS ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAIS

Adobe

GRYFUS

CUBUS SOLUÇÕES

Rhinoceros

De: Comissão Permanente de Licitações (CPL) <cpl@trt12.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 14:20

Para: gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br

Assunto: Re: ERRATA IMPUGNACAO EDITAL PROCESSO N. 2022/021654 PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2022/MP

Boa tarde!

Creio que haja um equívoco na solicitação feita por V.Sa. Aparentemente o pregão em questão foi ou está sendo promovido por outro órgão público (somos o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região), uma vez que não temos pregão com essa numeração publicado.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de jan. de 2023 às 14:04, <gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br> escreveu:

Bom dia Prezados, tudo bem?

Vimos por meio deste solicitar uma “**Errata/impugnação**” na questão “ Disposição aplicadas aos lotes 2 e 3” contemplando a participação exclusiva de “ **Micro Empresa**” para “ **Ampla concorrência**”.

Tivemos várias situações de Prefeituras e órgãos do estado que optaram por esse modelo de participação, e o mesmo deu como deserto ou a empresa não conseguiu entregar o produto. Existem poucas empresas credenciadas Autodesk no Brasil, e geralmente a grande maioria são empresas de médio porte.

Claro que é valido acrescentar, que para atender e respeitar a legislação, poderia acrescentar também o seguinte item;

- Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.4.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.
- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



GABRIEL DANTAS DE SOUZA
Consultor Comercial – Profissional Certificado

gabriel.dantas@virtualautomacao.com.br
(47) 3205-0928 | (19) 3325-5355
(47) 9-8852-1036
Gabriel.s




SUA PARCEIRA CAD/CAM/POD/BIM/RV





 **EDITAL TRTSC.pdf**
430K